



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Fl. nº 076


Edileia Martinelli
Agente de Contratação

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 005/2024

ÁREA SOLICITANTE: **Departamento de Licitação da CMST**

FINALIDADE: **Parecer referente ao processo de dispensa de licitação**

PROCESSO Nº: **Processo Interno nº 004/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços outsourcing de impressão, fotocópias e digitalização, contemplando o fornecimento de equipamentos, preferencialmente em linha de fabricação, com como todos os insumos (toners, cartuchos, softwares, entre outros), exceto papel e reposição de peças originais ou OEM, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência especializada desses equipamentos para garantir o andamento das atividades da Câmara Municipal de Santa Teresa, de acordo com as condições, quantidades, exigências, especificações, obrigações e demais condições descritas no Termo de Referência.

Trata-se de consulta requerida pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Teresa para fins de parecer em processo para fins de contratação sob a modalidade de dispensa de licitação, visando a contratação a partir de proposta mais vantajosa de empresa especializada em prestação de serviços outsourcing de impressão, fotocópias e digitalização, contemplando o fornecimento de equipamentos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Na qualidade de integrante do Controle Interno Municipal, em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina os arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 e a Lei Municipal nº 2.435/13, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Fl. nº 077


Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Cabe salientar que nas rotinas de trabalho do Controle Interno, compete, primordialmente, o exercício da fiscalização dos atos administrativos, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Conforme autorização de lavra do Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa – Bruno Henriques Araújo, foi autorizada a instauração de processo administrativo, contratação por meio de contratação direta na forma eletrônica, nos termos do documento de formalização de demanda e termo de referência juntados no processo, em conformidade com o inciso II, Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de bens de serviços comuns, cujo o critério pode ser o menor preço, obedecendo o rito procedimental determinado pelo Art. 72 da mesma lei.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a fim de prestigiar aos princípios administrativos da impessoalidade e da economicidade o entendimento desta unidade de controle interno, em paridade com o entendimento dos órgãos de controle externo, é no sentido de ser imprescindível a obtenção o atendimento dos seguintes requisitos previstos no art. 72:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Fl. nº 078

Edileia Martinelli
Agente de Contratação

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Após análise dos presentes autos, concluímos que todos os critérios acima foram observados.

Concluímos ainda pela existência de interesse público, vez que foram devidamente apontadas as justificativas de necessidade de contratação no item 3 do Documento de Formalização de Demanda e item 2 do Termo de Referência.

Na forma da lei, foram anexados aos autos orçamentos; Relatório de Pesquisa de Preços, Autorização de instauração de processo administrativo por meio de contratação da direta eletrônica; Estimativa de Despesa; Comprovação de previsão de recursos orçamentários; Aviso de dispensa eletrônica; Minuta de Termo de Contrato e Parecer Jurídico.

Ressalta-se que a contratação ora pretendida é justificada também em razão do término do contrato em 31/01/2024.

Desta feita, os autos são encaminhados à Agente de Contratação para a tomada das devidas providências, visando o prosseguimento regular do procedimento.



Câmara Municipal de Santa Teresa

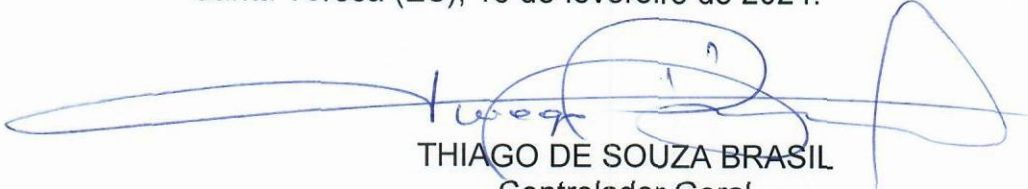
Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Fl. nº 079


Edileia Martinelli
Agente de Contratação

Santa Teresa (ES), 16 de fevereiro de 2024.


THIAGO DE SOUZA BRASIL
Controlador Geral